EDITAL N.º 021/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA FORMADORES/AS MUNICIPAIS – PROLEEI/CNCA-SC 2025

A Secretaria Municipal de Educação de Novo Horizonte , no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, que institui o Programa de Apoio à Implementação da Lei nº 11.645/2008 no âmbito da Educação Infantil – ProLEEI/CNCA,, torna público o presente Edital de Processo Seletivo para a seleção de Formadores/as Municipais no âmbito do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI/CNCA-SC 2025, regido pelas condições estabelecidas neste edital.

Art. 1º — DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a seleção de profissionais para atuarem como Formadores/as Municipais, responsáveis por planejar, organizar e desenvolver ações formativas destinadas aos docentes da Educação Infantil, com foco em práticas pedagógicas de linguagem oral, leitura e escrita. A participação no processo não gera vínculo empregatício com o Município, sendo a atuação remunerada exclusivamente por meio de bolsa-formação, nos termos do ProLEEI/CNCA-SC 2025.

Art. 2º — DAS ATRIBUIÇÕES

É fundamental que as/os formadoras/es municipais selecionadas/os tenham ciência de suas funções e competências durante a participação no ProLEEI/SC 2025, quais sejam:

I. Realizar a formação das cursistas, planejando, organizando e desenvolvendo, no mínimo, sete encontros presenciais de oito horas cada (ou quatorze encontros de quatro horas cada), um encontro presencial de duas horas e 37 horas remotas de mediação na Plataforma Avamec Interativo, planejando e executando a proposta de formação às necessidades e às especificidades do grupo de cursistas sob sua responsabilidade;
II. Participar dos encontros formativos e demais reuniões com a formadora estadual, sendo, no mínimo, sete encontros presenciais de oito horas cada, e sete encontros remotos, de duas horas cada, no decorrer da formação;
III. Acessar a plataforma virtual Avamec Interativo, no mínimo três vezes por semana, para mediar os fóruns de debate, verificar as postagens das cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;

IV. Realizar interlocução com articuladoras municipais (RENALFA) para busca ativa das cursistas que se ausentarem nos encontros presenciais ou na Plataforma Avamec Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;
V. Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como formadora municipal;
VI. Monitorar as atividades das cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma Avamec Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas participantes;
VII. Produzir planilhas de notas e carga horária relativas às atividades das cursistas para fins de certificação dessas atividades;
VIII. Realizar os registros de frequência das cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela coordenação da formação;
IX. Preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com as cursistas, constando: (i) data do encontro, (ii) descrição das atividades realizadas, (iii) carga horária cumprida, (iv) apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas participantes e (v) três fotos do encontro;
X. Produzir o Diário de Bordo da formação, conforme será orientado em momento oportuno;
XI. Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;
XII. Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado; realizada ao final da formação;
XIII. Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação que venham a surgir.

IMPORTANTE: Alterações na duração dos encontros presenciais, suspensão de atividades remotas ou presenciais ou outros procedimentos que alterem o escopo da formação estão, terminantemente, vedados às formadoras municipais.

Art. 3º — DOS REQUISITOS MÍNIMOS

Para participar do processo de seleção, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente e de forma cumulativa, atender aos seguintes requisitos:

- Ser profissional pertencente ao quadro efetivo da Rede Municipal ou da Rede Estadual de Educação;
- Apresentar avaliação de desempenho positiva na respectiva rede pública de ensino;
- Possuir curso de graduação em Pedagogia, devidamente concluído;

- Comprovar experiência em docência ou acompanhamento pedagógico na etapa da Educação Infantil;
- Ter atuado com formação de professores.

Parágrafo único. Serão considerados, para fins de pontuação, os seguintes critérios complementares:

- Ter exercido a função de formador(a) municipal no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – Letramento e Educação Infantil (CNCA-LEEI), no ano de 2024;
- Ter participado de cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil, Linguagens, Leitura ou Escrita.

Art. 4º — DA INSCRIÇÃO

Art. 4º — Da Inscrição

§ 1º As inscrições deverão ser realizadas no período 23 de julho a 31 de julho mediante entrega presencial.

§ 2º Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I — Documentos para comprovação dos requisitos mínimos:

a) Cópia do diploma de graduação em Pedagogia — *comprova a formação exigida*;
b) Declaração funcional ou outro documento oficial que comprove vínculo como profissional efetivo da Rede Municipal ou Estadual de Educação — *comprova vínculo institucional*;
c) Relatório ou declaração de avaliação de desempenho positiva emitida pela instituição de origem — *comprova desempenho profissional*;

d) Declaração ou atestados de tempo de serviço que comprovem experiência em docência ou acompanhamento pedagógico na Educação Infantil — *comprova experiência na etapa educativa*;
e) Declaração, certificados ou documentos equivalentes que comprovem atuação em formação de professores — *comprova atuação formativa*.

II — Documentos para fins de pontuação adicional:

f) Declaração ou certificado de atuação como formador(a) municipal no CNCA–LEEI/2024 a ser emitida pela Coordenação Estadual ou Municipal do CNCA/LEEI — *critério de pontuação complementar*;

g) Certificados de cursos de formação continuada nas áreas de Educação Infantil, Linguagens, Leitura ou Escrita — *critério de aprofundamento formativo*;

h) Comprovante de titulação acadêmica (especialização, mestrado ou doutorado) — *pontuação adicional por formação*;

i) Declaração de participação em grupos de estudo, redes colaborativas ou fóruns pedagógicos — *pontuação complementar por atuação em rede*;

j) Cópias ou links de materiais didáticos ou publicações pedagógicas de autoria do(a) candidato(a), se houver — *pontuação complementar por produção acadêmica*.

III — Documentos complementares obrigatórios:

k) Cópia do RG e CPF.

Art. 5º — DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

§ 1º A avaliação será realizada unicamente com base na análise documental/curricular, conforme os critérios abaixo:

Critério	Pontuação atribuída	Pontuação máxima
Tempo de experiência comprovada em docência ou acompanhamento pedagógico na Educação Infantil	1 a 2 anos: 2 pontos 2 a 5 anos: 5 pontos 5 a 10 anos: 8 pontos Acima de 10 anos: 10 pontos	10 pontos
Atuação comprovada em formação de professores ou oficinas pedagógicas (carga horária acumulada)	Até 40h: 2 pontos De 41h a 80h: 5 pontos De 81h a 150h: 8 pontos Acima de 150h: 10 pontos	10 pontos
Participação em cursos de formação continuada nas áreas de Educação Infantil, Linguagens, Leitura ou Escrita	1 curso: 1 ponto 2 cursos: 3 pontos 3 ou mais cursos: 5 pontos	5 pontos
Atuação em programas ou projetos públicos relacionados à Educação Infantil ou à formação docente	1 projeto: 2 pontos 2 projetos: 3 pontos 3 ou mais projetos: 5 pontos	5 pontos
Produção de materiais ou publicações pedagógicas (autoria ou coautoria)	1 produção: 2 pontos 2 produções: 3 pontos 3 ou mais produções: 5 pontos	5 pontos
Participação em redes colaborativas ou	1 grupo: 2 pontos	5 pontos

grupos de estudo na área educacional	2 grupos: 3 pontos 3 ou mais grupos: 5 pontos	
Titulação acadêmica na área da Educação ou áreas afins	Especialização: 3 pontos Mestrado: 5 pontos Doutorado: 7 pontos	7 pontos
Atuação como formador(a) municipal no CNCA – Letramento e Educação Infantil (ProLEEI/LEEI) no ano de 2024, com avaliação positiva	Comprovação por meio de declaração emitida pela coordenação estadual ou municipal: 5 pontos	5 pontos

§ 2º A pontuação máxima total será de 100 pontos.

Art. 6º — DA CLASSIFICAÇÃO

§ 1º A classificação final será definida pela soma das pontuações obtidas na análise documental/curricular.

§ 2º Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I — Maior pontuação na experiência em formação de professores/as e oficinas (carga horária);
II — Maior pontuação na experiência na Educação Infantil;
III — Maior tempo de serviço público municipal;
IV — Maior idade.

Art. 7º — DA REMUNERAÇÃO

O/a formador/a municipal selecionado/a fará jus ao recebimento de bolsa-formação no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais, paga diretamente pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, condicionada à execução das atividades formativas conforme orientações do programa.

Art. 8º — DA COMISSÃO AVALIADORA

§ 1º A análise e julgamento das inscrições, bem como a atribuição das pontuações previstas neste edital, serão realizados por uma Comissão Avaliadora especialmente designada para esse fim.

§ 2º A Comissão Avaliadora será composta por três membros:

I – Um(a) representante da Secretaria Municipal de Educação;
II – O(a) presidente do Conselho Municipal de Educação ou seu representante

legalmente designado;
III – A Articuladora Municipal do Programa Renalfa no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

§ 3º Compete à Comissão Avaliadora:

I – Receber, analisar e conferir a documentação apresentada pelos(as) candidatos(as), de acordo com os requisitos e critérios deste edital;
II – Atribuir pontuação conforme os critérios estabelecidos no Art. 5º deste edital;
III – Emitir parecer técnico referente à seleção dos(as) candidatos(as);
IV – Deliberar sobre eventuais casos omissos ou situações não previstas, podendo, quando necessário, consultar a Coordenação Estadual do ProLEEI/CNCA-SC 2025;
V – Garantir a lisura, a imparcialidade e a transparência de todo o processo seletivo.

§ 4º O trabalho da Comissão Avaliadora será registrado em atas e relatórios, os quais ficarão disponíveis para fins de fiscalização e controle social, conforme os princípios da administração pública.

Art. 9º — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º A participação neste processo seletivo implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste edital.

§ 2º Os casos omissos ou situações não previstas serão analisados e deliberados pela Comissão de Seleção, observadas as orientações do ProLEEI/CNCA-SC 2025, podendo a comissão consultar a Coordenação Estadual, quando necessário.

§ 4º O resultado preliminar será divulgado em 05 de agosto no site oficial da Prefeitura Municipal e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Novo Horizonte, 23 de julho de 2025

Assinatura
Secretária/o Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação de Novo Horizonte

Documento assinado digitalmente
gov.br
VANESSA BRATTI GIOMBELLI
Data: 23/07/2025 08:40:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Etapa	**Data**
Publicação do edital	23/07/2025
Período de inscrições	23/07/2025 a 31/07/2025
Análise documental e curricular pela Comissão de Seleção	01/08/2025
Divulgação do resultado preliminar da seleção	04/08/2025
Prazo para interposição de recursos	05/08/2025
Análise dos recursos	06/08/2025
Divulgação do resultado final	07/08/2025
Envio da documentação ao Estado (Coordenação Estadual do CNCA/LEEI)	08/08/2025